



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

## LEI N.º 1.318 de 09 de novembro de 2010

*"Dispõe sobre a concessão de subvenção à Associação dos Hortifrutigranjeiros de São João Batista do Glória e dá outras providências"*

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder subvenção à Associação dos Hortifrutigranjeiros de São João Batista do Glória – AHORTI-GLORIA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.607.652/0001-63, com finalidade de incentivar e fortalecer a agricultura familiar.

**Parágrafo único.** O valor mensal do repasse será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

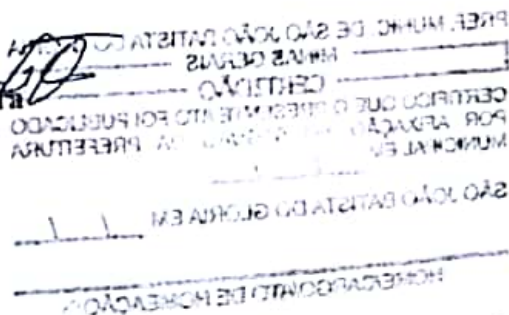
**Art. 2º** Fica condicionado o pagamento da subvenção a que se refere o artigo primeiro desta Lei a prestação de contas dos recursos recebidos.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor para o exercício do ano de 2011.

São João Batista do Glória, 03 de novembro de 2010.

  
José Heitor de Oliveira  
Prefeito Municipal



LEI Nº 1.318 de 09 de novembro de 2010

Art. 1º Fica instituído o cargo de Assessor Jurídico, de natureza jurídica, de provimento efetivo, de caráter permanente, de nível superior, de classe única, de grau IV, com vencimento de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e gratificação de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 2º Fica estabelecido o plano de cargos e salários para o cargo de Assessor Jurídico, de natureza jurídica, de provimento efetivo, de caráter permanente, de nível superior, de classe única, de grau IV, com vencimento de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e gratificação de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 3º Fica estabelecido o plano de cargos e salários para o cargo de Assessor Jurídico, de natureza jurídica, de provimento efetivo, de caráter permanente, de nível superior, de classe única, de grau IV, com vencimento de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e gratificação de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 4º Revogado as disposições em contrário, esta lei entra em vigor para o exercício de 2011.

Art. 5º Fica condicionada a pagamento da contribuição previdenciária a partir do primeiro dia de prestação de contas das contas recebidas.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º Revogado as disposições em contrário, esta lei entra em vigor para o exercício de 2011.

LEI Nº 1.318 de 09 de novembro de 2010

PREF. MUNIC. DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA  
MINAS GERAIS

**CERTIDÃO**

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO  
POR AFIXAÇÃO NO SAGUÃO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL EM 09/11/10

SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA EM 09/11/10

\_\_\_\_\_  
NOME/CARGO/ATO DE NOMEAÇÃO

Ana Lúcia Garcia Hostalácio  
RG: MG 10.233.085  
Assistente Jurídico